PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2026 - FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 6/2026 - FMAS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº **13.554.908/0001-99**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, destinados às ações educativas e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão à campanha **Setembro Amarelo**, voltada à prevenção ao suicídio e à valorização da vida, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, destinados às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão à campanha **Setembro Amarelo**, voltada à conscientização sobre a prevenção ao suicídio e à valorização da vida.

Durante a campanha, serão realizadas ações educativas nas escolas do Município, com momentos de orientação e diálogo voltados à prevenção ao suicídio, à valorização da vida e à importância da busca por apoio diante de situações de sofrimento emocional.

Na ocasião, os chaveiros personalizados serão distribuídos aos participantes como material alusivo à campanha, contribuindo para reforçar a mensagem trabalhada durante as atividades e ampliar o alcance das ações de conscientização.

A utilização do material busca proporcionar aos participantes uma lembrança da ação realizada, mantendo presente a mensagem de valorização da vida e contribuindo para a disseminação das informações e orientações abordadas durante as atividades.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para apoiar as atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante o Setembro Amarelo, contribuindo para o desenvolvimento das ações de prevenção e conscientização junto à comunidade escolar.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, destinados às ações da campanha Setembro Amarelo.

O valor estimado da contratação é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, valor este inferior ao limite legal vigente para contratações de compras e outros serviços por dispensa de licitação, previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa contratada decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, composta por **02 (dois) orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo e 01 (uma) referência de preço obtida por meio do Banco de Preços**.

Após a análise comparativa dos valores apresentados e das especificações dos produtos ofertados, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa selecionada apresentou o menor valor para o fornecimento pretendido, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além do critério econômico, foram analisadas as características do produto ofertado, tendo sido verificada sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

Dessa forma, a escolha fundamenta-se na compatibilidade da proposta com as especificações estabelecidas e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas aptas, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

- A empresa **MARGRET HOLDORF BAADE 49414240934**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.017.683/0001-16**, com sede na **BC Osvaldo Baade, nº 335, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000**, apresentou o valor total de **R$ 7.500,00** (*sete mil e quinhentos reais*) para o fornecimento de **1.500** (mil e quinhentos) **chaveiros personalizados**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaveiro em acrílico amarelo, com impressão frontal personalizada, tamanho aproximado de 70 x 40 mm, com correntinha, destinado à Campanha Setembro Amarelo.	UND	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 7.500,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Encaminhar e/ou aprovar previamente a arte a ser utilizada na personalização dos produtos.

5.1.3. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

5.1.4. Informar ao fornecedor o local e horário para entrega dos produtos.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

5.1.6. Conferir a quantidade, qualidade, dimensões, material e personalização dos produtos entregues.

5.1.7. Recusar produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.1.8. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas.

5.1.9. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

5.1.10. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, novos e em perfeitas condições.

6.1.3. Confeccionar os chaveiros de acordo com a arte previamente encaminhada e/ou aprovada pela Administração.

6.1.4. Realizar a entrega dos produtos até o dia 18 de setembro de 2026, observando as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.1.5. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC.

6.1.6. Arcar com todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou estiverem em desacordo com as especificações.

6.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.9. Manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do fornecimento.

6.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após o fornecimento do objeto.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 7.500,00** *(sete mil e quinhentos reais)*, correspondente ao fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados, incluindo todos os custos de confecção, personalização, embalagem, transporte, entrega e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Assistência Social
13
10.001.08.245.0009.2071.3.3.90.00.00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
2.661.0000.000001 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Alta Complexidade - Superávit

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer **até o dia 18 de setembro de 2026**, com antecedência mínima de **3 (três) dias** em relação à data prevista para a distribuição dos chaveiros nas escolas, que ocorrerá em **21 de setembro de 2026**.

9.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, em horário de funcionamento do órgão.

9.4. O fornecimento compreenderá:

I – a confecção de 1.500 (mil e quinhentos) chaveiros em acrílico amarelo;
II – a impressão frontal personalizada, conforme arte aprovada pela Administração;

III – o fornecimento dos chaveiros nas dimensões aproximadas de 70 x 40 mm;
IV – o fornecimento dos chaveiros com correntinha;
V – a embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos; e
VI – a substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência do quantitativo, das especificações, da personalização e das condições dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Eventual necessidade de alteração da data de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e submetida à apreciação da Administração, antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pela **Sra. Letícia Dierschnabel**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade dos produtos entregues;

II – à qualidade e às condições dos produtos;

III – à conformidade da personalização com a arte aprovada;

IV – ao cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência;

V – ao cumprimento do prazo de entrega; e

VI – ao atesto do recebimento definitivo para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda nº 07/2026;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 06/2026.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 01 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.02 15:40:16 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2026 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026 - FMAS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, destinados às ações educativas e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão à campanha **Setembro Amarelo**, voltada à prevenção ao suicídio e à valorização da vida, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 02 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 02/09/2026 15:45:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6/2026 - FMAS

EDITAL DE DISPENSA Nº 6/2026 - FMAS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados para utilização nas ações educativas e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em referência à campanha Setembro Amarelo, voltadas à prevenção do suicídio, à valorização da vida e à divulgação de informações de orientação e apoio;

CONSIDERANDO que os chaveiros serão confeccionados em acrílico amarelo, com impressão frontal personalizada conforme arte aprovada pela Administração, dimensões aproximadas de 70 x 40 mm e fornecimento de correntinha, destinando-se à distribuição durante as ações da campanha;

CONSIDERANDO que o fornecimento deverá compreender a confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como a substituição, sem custos adicionais para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos, avarias, falhas de impressão ou personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal demonstrou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 6/2026 e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: MARGRET HOLDORF BAADE 49414240934, inscrita no CNPJ nº 48.017.683/0001-16.

OBJETO: Aquisição de **1.500 (mil e quinhentos) chaveiros personalizados**, destinados às ações educativas e de conscientização promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão à campanha **Setembro Amarelo**, voltada à prevenção ao suicídio e à valorização da vida, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR: R$ 7.500,00 (*sete mil e quinhentos reais*).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente e da aprovação da arte pela Administração, o que ocorrer por último.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braço do Trombudo (SC), 02 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.02 15:40:32 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL